Boletim Oficial do Município

BOLETIM EXTRAORDINÁRIO 11 • Duque de Caxias • Estado do Rio de Janeiro • **15 de dezembro de 2020**

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Washington Reis de Oliveira

Vice-Prefeito Municipal
Marcos Elias Freitas Pessanha Moreira

Secretaria Municipal de Governo
João Carlos de Sousa Brecha

Procurador Geral do Município
Fabricio Gaspar Rodrigues

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Aroldo Candido de Brito

Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação
Leandro Teixeira Guimarães

Secretaria Municipal de Controle Interno
Luciana Ribeiro Gomes

Secretaria Municipal de Administração
Francisco Costa Klayn

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Carlos Soutinho de Mello

Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos
Maurício Eugênio Figueiredo

Secretaria Municipal de Obras
João Carlos Grilo Carletti

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Abastecimento e Pesca
Wilson Miguel dos Reis

Secretaria Municipal de Educação
Claudia de Araujo Viana

Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil
José Carlos de Oliveira

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Janyr Fernandes de Menezes

Secretaria Municipal de Políticas de Segurança, Infraestrutura Urbana e Gestões Tecnológicas
Robson Paschoal Alves André

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Jorge Luís Silva de Oliveira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Julia Graziela Uchoa dos Santos

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Mario Celio de Freitas

AUTARQUIAS

IPMDC – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias
Presidente: Marcelle de Castro Fabiano

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias
Presidente:

PODER LEGISLATIVO

Presidente
Sandro Ribeiro Pedrosa
1º Vice-Presidente
Claudio de Oliveira Thomaz
2º Vice-Presidente
Deisimar Quaresma Ribeiro
1º Secretário
Marcos Paulo Barbosa Tavares
2º Secretária
Delza Oliveira Sant'anna de Almeida
Diretor Geral
Roberto Ferreira de Carvalho

PODER JUDICIÁRIO

Diretora do Fórum
Dra. Mafalda Lucchese

Varas Criminais
1ª Vara: Dra. Alessandra da Rocha Lima Roidis
2ª Vara: Dr. Alexandre Guimaraes Gaviao Pinto
3ª Vara: Rafael Estrela Nobrega
4ª Vara: Vago

Varas Cíveis
1ª Vara: Dr. Belmiro Fontoura Ferreira Goncalves
2ª Vara: Dr. Paulo Jose Cabana de Queiroz Andrade
3ª Vara: Dra. Elizabeth Maria Saad
4ª Vara: Dr. Claudio Augusto Annuza Ferreira
5ª Vara: Dra. Maria Daniella Binato de Castro
6ª Vara: Dr. Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcelos
7ª Vara: Dra. Amalia Regina Pinto

Varas de Família
1ª Vara: Dra. Mafalda Lucchese
2ª Vara: Dra. Andrea Barroso Silva de Fragoso Vidal
3ª Vara: Dr. Fernando Antonio de Souza e Silva
4ª Vara: Dr. Maxwel Rodrigues da Silva
5ª Vara: Dra. Vera Maria Andrade Lage

Vara da Infancia, da Juventude e do Idoso
Dra. Juliana Kalichsztein

Juizado da Violência, Doméstica e Familiar Contra a Mulher
Dr. Antonio Alves Cardoso Junior

Primeiro Juizado Especial Civel:
Dr. Valmar Gama de Amorim

Segundo Juizado Especial Civel:
Dra. Simone de Freitas Marreiros

Terceiro Juizado Especial Civel:
Dr. Luiz Alfredo Carvalho Junior

Primeiro Juizado Especial Criminal:
Dr. Marcelo Menaged

SUMÁRIO

• **PODER EXECUTIVO:**
• Atos do Prefeito Municipal

As matérias para publicação neste Boletim poderão ser enviadas para o e-mail: pmdcboletimoficial@gmail.com, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 6.925, de 10 de janeiro de 2018 (Boletim 6494 10 de janeiro 2018). Somente os servidores credenciados junto à Secretaria de Governo/Divisão de Boletins poderão fazer a remessa eletrônica para publicação.

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3098 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R$ 61.920.538,95 (sessenta e um milhões, novecentos e vinte mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 61.920.538,95 (sessenta e um milhões, novecentos e vinte mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos), da seguinte forma:

I - excesso de arrecadação, na fonte 09 (Transferências do Estado), alterando o orçamento do Fundo Municipal de Saúde (FMS), no valor de R$ 36.946.885,95 (trinta e seis milhões, novecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), em razão do valor apurado no Anexo I desta Lei; e

II - excesso de arrecadação, na fonte 09 (Transferências do Estado), alterando o orçamento do Fundo Municipal de Saúde (FMS), no valor de R$ 24.973.653,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais), em razão do valor especificado no inciso II, da Cláusula Segunda, do Segundo Termo Aditivo ao nº 001/2020 – CONVERJ, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Duque de Caxias (Anexo II desta Lei).

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa aprovado pelo Decreto Municipal nº 7.468, de 6 de janeiro de 2020, e o Plano Plurianual vigente.

Art. 3º Fica convalidado o Decreto nº 7.748, de 16 de novembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 15 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 15 de dezembro de 2020.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA (Fonte 09) Transferências do Estado	PREVISTO NA LOA 2020 (a)	ARRECADADO ATÉ 14.12.2020 (b)	EXCESSO (c=b-(a/12 X 12))
1.7.2.8.01.9.1.002	R$1.135.000,00	R$0,00	(R$1.040.416,67)
1.7.2.8.01.9.1.003	R$21.000.000,00	R$0,00	(R$19.250.000,00)
1.7.2.8.01.9.1.004	R$1.693.360,00	R$188.004.544,39	R$ 186.311.184,39
1.7.2.8.01.9.1.005	R$1.400.270,00	R$1.331.760,00	(R$ 68.510,00)
1.7.2.8.01.9.1.006	R$0,00	R$66.596.410,02	R$66.596.410,02
1.9.2.2.99.0.5.050	R$0,00	R$403,92	R$403,92
TOTAL	**R$25.228.630,00**	**R$255.933.118,33**	**R$230.704.488,33**

ANEXO II

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO Nº 001/2020 - CONVERJ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, VISANDO À GESTÃO TEMPORÁRIA DO HOSPITAL ESTADUAL ADÃO PEREIRA NUNES.

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55, com sede situada na Rua México nº 128, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ – CEP 20031-903 doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Governador em Exercício do Estado do Rio de Janeiro, Sr. Cláudio Bonfim de Castro e Silva, portador da cédula de identidade nº 117760017, expedida por IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 083.150.117-07 e pelo Ilmo. Secretário de Estado de Saúde, Sr. Carlos Alberto Chaves de Carvalho, portador da cédula de identidade nº 2.394.039, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 360.039.807-53, por força das disposições do artigo 1º, § 4º, inciso II do Decreto Estadual 44.879 de 15 de julho de 2014 e o **MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, com sede situada na Alameda Esmeralda, 206 - Jardim Primavera, Duque de Caxias - RJ, CEP 25215-260, doravante denominado **BENEFICIÁRIO/CONVENENTE**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Washington Reis de Oliveira, portador da cédula de identidade nº 0847319-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 013.118.467-94, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, de nº **001/2020 - CONVERJ**, ora denominado Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro, conforme processo administrativo nº SEI-080002/001425/2020, que se regerá pelas normas das Leis Orçamentárias em vigor, em especial, as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício; Lei nº 8.666, de 21.06.1993, em especial o seu art. 116; Lei n.º 287, de 04.12.79; Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000; Lei nº 4.320, de 17.03.1964; ; do Decreto nº 43.463, de 14 de fevereiro de 2012; Decreto Estadual nº 44.879, de 15.07.2014; Resolução Casa Civil nº 350, de 17.07.2014; Instrução Normativa AGE nº 45, de 22.03.2018; e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do Termo de Convênio em mais 65 (sessenta e cinco) dias a partir da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA CONTRAPARTIDA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O **CONCEDENTE** realizará, em favor do **CONVENENTE**, o repasse de recursos financeiros da ordem de R$ 58.271.858,00 (cinquenta e oito milhões e duzentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais) correspondentes ao custeio do objeto deste CONVÊNIO obedecidos o cronograma e as condições a seguir:

I) R$ 33.298.205,00 (trinta e três milhões, duzentos e noventa e oito mil e duzentos e cinco reais), até a data limite de 13/11/2020 referentes ao período de outubro e novembro de 2020;

II) R$ 24.973.653,00 (vinte e quatro milhões e novecentos e setenta e três mil e seiscentos e cinquenta e três reais), até a data limite de 05/12/2020 referentes ao período de dezembro de 2020 e janeiro de 2021;

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Parágrafo Primeiro – Os repasses previstos nos itens I, II do *"caput"* desta cláusula ficam condicionados à apresentação da prestação de contas dos valores recebidos obedecida a seguinte ordem:

I – Parcela I condicionada à apresentação da prestação de contas dos valores decorrentes do Termo Inicial.

II – Parcela II, condicionada à apresentação da prestação de contas dos valores decorrentes da parcela I;

Parágrafo Segundo – As prestações de contas, com a alteração dos prazos de suas apresentações na forma do parágrafo primeiro desta cláusula, deverão obedecer todas as regras e trâmites estabelecidos na Cláusula 13ª do Termo de Convênio original.

Parágrafo Terceiro – Eventuais inconformidades na prestação de contas poderão ser objeto de glosas nas parcelas supervenientes, observadas as regras e trâmites estabelecidos na Cláusula 13ª do Termo de Convênio original.

Parágrafo Quarto – As despesas decorrentes das transferências financeiras realizadas pelo **CONCEDENTE** correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0461.8341
Natureza de Despesa: 33404101
Fonte de Recurso: 100/122

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do **CONVÊNIO** original que não são abrangidas por este **TERMO ADITIVO** continuam em pleno vigor.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou dele.

Rio de Janeiro,11 de novembro de 2020.

CLÁUDIO CASTRO
Governador em Exercício do Estado do Rio de Janeiro

CARLOS ALBERTO CHAVES DE CARVALHO
Secretário de Estado da Saúde

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Duque de Caxias

TESTEMUNHAS

NOME:_____
RG: _____
CPF:_____

NOME:_____
RG: _____
CPF:_____

ANO LETIVO
2021
MATRÍCULAS ABERTAS
PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
As inscrições deverão ser feitas somente na modalidade online, acesse
smeduquedecaxias.rj.gov.br
Coordenadoria de Assistência ao Educando da SME
2771-6787
PREFEITURA DUQUE DE CAXIAS
MAIS COMPROMISSO. MAIS FUTURO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO